

Capítulo 20 - DOI:10.55232/1085002.20

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 026/2022 E O REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRITÉ/MG**

Paulo César de Souza

Em Ibirité/MG, ao longo dos últimos meses, alguns moradores têm reclamado da falta de respeito com a população por parte dos secretários da prefeitura municipal em responder os ofícios e requerimentos elaborados por cidadãos, demais interessados, bem como, os vereadores. Por conta da discricionariedade de cada secretário em os ofícios e requerimentos, o vereador Vavá (PTC), é autor do PL no município que dispõe sobre os secretários, prazo de até 72 horas, para responderem, os ofícios pedidos pelos Vereadores. Como é sabido, o município é um dos mais populosos 184.030, segundo dados estatísticos do IBGE.. Em 01/08/2022, o PL deu entrada na secretaria legislativa, sendo o projeto lido em plenário em 12/09/2022, discutido durante reunião conjunta entre a Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas; Comissão de Educação e Meio Ambiente e Comissão de Direitos Humanos. A votação ocorreu durante a 16ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura realizada em 10/10/2022. Conforme redação do artigo 100 do regimento interno da Câmara de Vereadores de Ibirité, consta uma gama de direitos dos vereadores, entre eles o inciso II, apresentar proposições, discuti-las e votá-las. Assevera Alexandre de Moraes (2020, p. 696) inviolabilidade dos vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do município. Em outras circunstâncias, o projeto seria desnecessário se os secretários da prefeitura fossem solícitos com os ofícios dos vereadores. Noutro giro, para quem conhece e vivencia a realidade de Ibirité, nem todos os secretários são atenciosos em responder ofícios dos vereadores e munícipes. Nessa senda, o projeto de lei do Vereador Vavá (PTC), tem por objetivo regulamentar o lapso temporal da resposta dos secretários. Entretanto, o projeto foi rejeitado. Nessa linha de raciocínio, uma das principais maneiras do Legislativo local contribuir com a sociedade é a união dos representantes. O Poder Legislativo de Ibirité é representado pela Câmara Municipal composta por quinze membros, escolhidos pelos eleitores, devidamente regularizados, perante à Justiça Eleitoral (SOUZA, 2022, p. 369). A redação do art. 2º do PL 69/2022 estabelece ao Executivo fiscalizar se os Secretários de governo estão respondendo os ofícios feitos pelos Vereadores, trazendo assim mais transparência Um projeto como esse deveria ser votado por unanimidade porém foi rejeitado por nove votos, sendo apenas cinco favoráveis.

Palavras-chave: Ibirité, Prefeitura, Secretário,

Referências Bibliográficas:

MORAES, Alexandre de. Direito constitucional 36. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

IBIRITÉ. Projeto de Lei nº 026/2022. Autor: Vereador Gleison Eloi Lopes (PTC) Disponível em: < <https://www.camaraibirite.mg.gov.br/atividade-legislativa/proposicoes/materia/1569> > acesso em: 15 de novembro de 2022

SOUZA, Paulo César de. Ciências do Estado: Liberdade de Expressão e Pluralismo de Ideias Paulo César de Souza. Caderno de Resumos do I Encontro Internacional da Revista de Ciências do Estado. Os desafios na produção e difusão do conhecimento científico 26 a 28 de julho de 2021. Belo Horizonte: Revista de Ciências do Estado, 2021.

SOUZA, Paulo César de. O poder legislativo em Ibirité e o seu papel na implementação de políticas públicas. Reflexões e inovações nacionais no século XXI em ciências humanas e sociais, volume II. organizador Daniel L. S. Braga. Florianópolis : Instituto Scientia, 2022.

SOUZA, Paulo César de. Três meia nove: Discussão política sob a perspectiva da PEC 18/2020 no Brasil. I Congresso Internacional de Ciências do Estado. A vida em Risco e o Estado em Reação?. 1ª ed. Belo Horizonte: João Pedro Braga de Carvalho (UFMG/CACE), 2020.